



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

1

**15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015**

Aos 26 dias de junho de 2020, firma o presente aditamento ao Convênio de cooperação financeira, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, RG M-7626281 e CPF 001.526.086-05, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, CPF 014.638.276-52, e, de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, n.º233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-68, doravante denominado CONVENIENTE, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Fica renovado o valor do presente Convênio no montante de **R\$ 364.183,48** (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinados a garantir a execução físico-financeira do objeto deste instrumento, **correspondente ao período de vigência ora prorrogado pelo presente aditamento de 01/07/2020 a 30/09/2020**. A despesa decorrente ao repasse acima indicado correrá a conta da por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 402 - Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – FONTE 102.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/2020, findando-se, portanto, em 30/09/2020 e, conseqüentemente, prorrogada sua execução físico-financeira.

15º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015 - FIRMADO COM INDSH

Gerência de  
Contratos  
(PMPL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

2

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso - Anexo II do **CONVÊNIO Nº 023/2015**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 023/2015, por um período de 03 (três) meses, a contar de 01/07/2020, findando-se, portanto, em 30/09/2020, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II estabelecido neste instrumento, em atendimento à CI SMS 188/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, de 22/06/2020. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência, bem como renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo II do Convênio nº 023/2015. Justifica-se o presente aditamento, nos termos da CI nº 188/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que informa o seguinte:

“O atual convênio foi assinado 2015 tendo sua vigência por 60 meses encerrando-se em 31.05.2020. A partir de 2019 iniciamos estudos do referido instrumento com o objetivo de torná-lo mais adequado, conforme as necessidades da população pedroleopoldense. O estudo foi realizado e concluído e seu resultado apontou para o Credenciamento de novas instituições para realização dos procedimentos da saúde da gestante e do neonato. Deste modo, encaminhamos a Secretaria Municipal de Administração o termo de referência para confecção do edital do Processo Licitatório nº 058/2020, Credenciamento nº 001/2020 para formalização de novo instrumento contratual.

Tendo em vista que esse processo de credenciamento segue seu trâmite e prazo, esta Pasta requer a prorrogação excepcional do presente convênio por mais 03 (três) meses a partir 01.07.2020 até 30.09.2020, sendo que caso esse trâmite seja concluído em menor período será solicitado a rescisão dos convênios nº 023/2014 e nº 023/2015 que serão substituídos pelo novo instrumento contratual.

Ressalta-se que não haverá nenhum reajuste nos valores até então praticados. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no art. 116 c/c §4º, do art. 57, da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade

<sup>1</sup> Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º **Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**

15º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015 -FIRMADO COM INDSH

Gerência de  
Contratos  
RMPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG  
CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41  
[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

3


superior. Ressalta-se que autoridade superior conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.859, de 18 de janeiro de 2019, é o Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesa, tendo mesmo requerido/autorizado a prorrogação objeto deste aditamento nos termos da CI SMS 188/2020, de 22/06/2020, acompanhada do Ofício Administrativo nº 024/2020, de 16/06/2020, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, da cópia do edital do processo licitatório nº 058/2020, modalidade Credenciamento nº 001/2020 e os documentos referentes a sua publicação oficial, que desde já fazem parte do presente aditivo. Lembrando que o Convênio 023/2015 foi firmado em 01/06/2015, portanto, a sua prorrogação de vigência excepcional comportaria o período até 31/05/2021. Deve ser ressaltado ainda o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigência desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

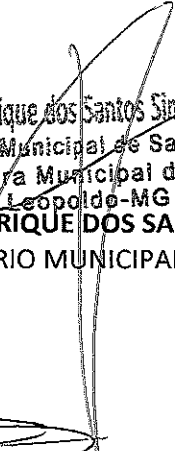
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

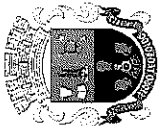
Pedro Leopoldo, 26 de junho de 2020.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

  
**FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JOSE CARLOS RIZOLI**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1)   
2) \_\_\_\_\_

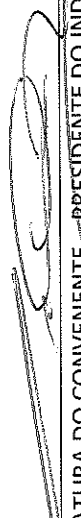


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

4

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG  
CEP: 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41  
[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

## ANEXO II PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE					
MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO					
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	ANO 2020	META JULHO A SETEMBRO/2020	JULHO/2020 R\$ 122.472,96	AGOSTO/2020 R\$ 122.912,08	SETEMBRO/2020 R\$ 118.798,44
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONVENIENTE (EM R\$ 1,00)					
CONVENIENTE E (EM R\$ 1,00)	ANO	META	JULHO/2020	AGOSTO/2020	SETEMBRO/2020
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) = R\$ 364.183,48 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)					
<b>DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE</b> Declaro para fins de prova junto à <b>Secretaria Municipal de Saúde /SUS/MG</b> , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.					
<input checked="" type="checkbox"/> ASSINATURA DO CONVENIENTE – PRESIDENTE DO INDSH  Fabiano Henrique dos Santos Simões Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG					
PEDE DEFERIMENTO -26/06/2020					
<b>APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE</b> ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Pedro Leopoldo, 26/06/2020.					

